



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO AO PROJETO DE LEI N.º
100/2023**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 100/2023, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos hospitalares, maternidades e casas de parto da rede pública e privada do Município de Caçapava em permitir a presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS”*

A implementação de ações inclusivas que corroboram para levar aos portadores de deficiência auditiva, surdos e mudos oportunidades de acesso e atendimento adequado aos serviços prestados na saúde, estabelecem direitos e garantias, e devem ser valorizadas, bem como um atendimento igualitário, não pode prescindir à presença do intérprete de LIBRAS.

Neste sentido, no que tange à esta Comissão, sou **favorável** a aprovação da presente Propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2023

Adilson Henrique França
Membro e Relator

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Presidente

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
Vice Presidente

